

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

PREÂMBULO

O **ESTADO DO PIAUÍ**, através da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES – SUPARC, com sede no Centro Administrativo, 2º Andar, Edifício da SEADPREV, Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, Teresina/PI, doravante designada **ÓRGÃO LICITANTE** e, neste ato, representada pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, constituída pela Portaria SUPARC nº 045/2021, com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/1993, aplicada subsidiariamente, Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 11.079/2004, na Lei estadual nº 5.494/2005, e suas alterações, e nas demais normas correlatas, torna pública, por meio do presente EDITAL, a licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com inversão de fases, a ser julgada pelo critério de **MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA** a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a celebração do contrato de PARCERIA PÚBLICO PRIVADA, na modalidade de **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, para a **CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE CENTRAIS DE LAVANDERIA E ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA HOSPITAIS ESTADUAIS**, conforme especificações estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em conformidade à legislação aplicável vigente.

A presente licitação será regida por este EDITAL e seus ANEXOS, pelas Leis Estaduais nº 5.494/2005, nº 5.817/2008, nº 6.680/2015 e nº 6.935/2016, bem como pelas Leis Federais nº 11.079/2004 e nº 8.987/2005, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993. As referências contidas neste Edital e às normas jurídicas aplicáveis a presente licitação deverá ser compreendida incluindo também a legislação válida que as modifique ou substitua.

A **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** para a construção, operação, manutenção e gerenciamento de centrais de lavanderia e esterilização de produtos para a saúde, incluindo a prestação de serviços para a administração pública do Estado do Piauí, foi aprovada pelo Conselho Gestor do Programa de PPP do Estado (“CGP”) através da ATA AD REFERENDUM, datada de 24 de junho de 2021.

Governo do Estado do Piauí
Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC
Av. Pedro Freitas 1804. Centro Administrativo, Bloco I, 2º Andar
CEP 64.018-900, Bairro Vermelha, Teresina (PI)



Gestão@ppp.pi.gov.br



www.ppp.pi.gov.br



@PPPPIAUI

Em atenção ao disposto no artigo 2º da Lei estadual nº 5.494/2005, ao art. 10, inciso VI, da Lei Federal nº 11.079/2004, Lei Federal nº 8.987/1995 e ao art. 39 da Lei Federal nº 8.666/93, o projeto de parceria público-privada e todos os documentos a ele relacionados, incluindo as minutas do edital e seus anexos, do contrato, bem como os principais mecanismos de repartição de riscos entre as Partes e de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, foram disponibilizados para CONSULTA PÚBLICA no site www.ppp.pi.gov.br, no período de 30/08/2021 a 03/10/2021, e sua publicação foi antecedida de audiência pública, realizada em 21/09/2021, às 9 horas, em Teresina – PI.

A justificativa para a realização da outorga da CONCESSÃO PATROCINADA, por um prazo de 30 (trinta) anos, foi devidamente publicada na edição do Diário Oficial, de [●]/[●] de 2021, conforme exigência do art. 5º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

O aviso sobre este EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, no site do TCE, e no sítio eletrônico da SUPARC, www.ppp.pi.gov.br.

O critério de julgamento será o de MENOR VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser pago pelo PODER CONCEDENTE, de acordo com a alínea “a” do inciso II do art. 12 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

A licitação será realizada com inversão de fases, nos termos do art. 18-A, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, bem como o art. 13 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

A data da abertura da sessão de licitação será no dia [●]/[●] de 2021, às 09h, no Auditório da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí – SEADPREV, localizado na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º Andar, Centro Administrativo, Teresina/PI, CEP: 64.018-900.

As minutas do edital, contrato e todos os estudos estarão disponíveis para download dos interessados, de forma eletrônica e gratuita, no sítio da SUPARC, www.ppp.pi.gov.br. Os interessados também poderão adquirir o Edital e todos os seus anexos, na sede da Superintendência de Parcerias e Concessões - SUPARC, localizada na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I - Centro Administrativo - CEP: 64.018-900 - Teresina-PI, devendo portar mídia eletrônica, das 07h30 às 13h30, incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos as regras previstas neste edital.

Poderão participar da licitação entidades devidamente constituídas sob a forma de pessoa jurídica, isoladamente ou em CONSÓRCIO, e que atendam às exigências previstas neste EDITAL e em seus ANEXOS.

Ao retirar este edital e seus anexos, a licitante se certificará de que recebeu toda a documentação referente a esta Concorrência Pública, sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência ou desconhecimento de documentos.

O Estado não se responsabilizará pelo edital, planilhas e formulários, bem como demais informações, estudos e projetos sobre esta Concessão obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do especificado neste EDITAL.

Teresina, 30 de agosto de 2021.

Viviane Moura Bezerra
Superintendente de Parcerias e Concessões
Superintendência de Parcerias e Concessões do Estado do Piauí



SUMÁRIO

1. DEFINIÇÕES.....	6
2. OBJETO.....	11
3. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO.....	13
4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO.....	13
5. ACESSO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	13
6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	15
7. ALTERAÇÕES DO EDITAL.....	15
8. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.....	16
9. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.....	19
10. DO ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA.....	22
11. DO ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTOS DA PROPOSTA ECONOMICA.....	25
12. DO ENVELOPE Nº 03- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES.....	28
13. DA SESSÃO DE LICITAÇÃO E PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO.....	36
14. RECURSOS.....	39
15. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	40
16. DA ORGANIZAÇÃO DA SPE.....	42
17. CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO E REVISÃO DO CONTRATO.....	43
18. GARANTIAS EM FAVOR DA CONCESSIONÁRIA.....	43
19. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS.....	43
20. REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA.....	44
21. PENALIDADES.....	44
22. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	44

1. DEFINIÇÕES

I. ADJUDICATÁRIA: Licitante declarada vencedora da licitação pela Comissão, mediante homologação e adjudicação do certame pela SUPARC.

II. AGENTE DE PAGAMENTO: instituição financeira, sem qualquer vínculo jurídico-societário com a Concessionária ou com o Poder Concedente, contratada pelo Poder Concedente, com interveniência e anuência da Concessionária, para prestação de serviços de custódia, gerência e administração dos ativos relacionados à garantia pública.

III. ANEXO: documentos listados no item 1.2 deste EDITAL, que fazem parte deste EDITAL como se nele estivessem consignados.

IV. APORTE PÚBLICO: aporte de recursos que pode vir a ser efetuado pelo Poder Concedente em prol da Concessionária, como forma de amortização dos investimentos necessários à construção e implementação das centrais de lavanderia e esterilização de produtos para a saúde, nos termos dos arts. 6º e 7º da Lei Federal n. 11.079/2004.

V. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: análise da execução contratual, conforme conjunto de critérios e especificações técnicas constantes do ANEXO IV – INDICADORES DE DESEMPENHO deste EDITAL, cujo resultado poderá impactar no montante final a ser pago pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, a título de contraprestação pecuniária mensal efetiva, conforme regras previstas na minuta do CONTRATO.

VI. BENS REVERSÍVEIS: bens, integrantes do patrimônio da Concessionária, necessários à prestação adequada e contínua dos serviços relativos ao objeto da Concessão e que, quando da extinção ou término da vigência do CONTRATO, serão transferidos ao patrimônio do PODER CONCEDENTE.

VII. CAPITAL SOCIAL MÍNIMO: montante mínimo a ser integralizado na constituição da SPE, nos termos deste EDITAL.

VIII. CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR: eventos imprevisíveis e inevitáveis, alheios à vontade das partes, e que tenham impacto direto sobre o desenvolvimento ou a execução das obras, serviços e fornecimentos compreendidos no objeto da Concessão, sendo caso fortuito toda situação decorrente de fato alheio à vontade das Partes, proveniente de atos humanos, e força maior toda situação decorrente de fato alheio à vontade das Partes, proveniente de fatos da natureza.

IX. COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação, nomeada por meio da Portaria nº 045, de 15 de julho de 2021, da SUPARC, e que tem a função de processar e julgar esta licitação.

X. COMITÊ DE MONITORAMENTO E GESTÃO (“CMOG”): Comitê Interdisciplinar responsável pela fiscalização e monitoramento do contrato de CONCESSÃO PATROCINADA;

XI. CONCESSÃO ou CONCESSÃO ADMINISTRATIVA: concessão administrativa para execução das obras, fornecimento de bens e mercadorias e prestação dos serviços relativos ao objeto da Concessão, pelos prazos, termos e condições previstos neste EDITAL.

XII. CONCESSIONÁRIA: SPE constituída de acordo com este EDITAL e com a legislação aplicável, com o fim exclusivo de execução do CONTRATO de Concessão.

XIII. CONTA PAGAMENTO: é a conta bancária a ser aberta pelo PODER CONCEDENTE, para os fins de custódia e garantia dos valores depositados destinados ao pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA (CP);

(i) CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MENSAL EFETIVA: valor efetivo que será pago mensalmente pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, composta de parcela fixa e variável, em contraprestação aos serviços concedidos e aos investimentos realizados.

(ii) CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MENSAL FIXA: valor efetivo que será pago mensalmente pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, correspondente a 85% do valor total ofertado pela CONCESSIONÁRIA em sua Proposta Econômica, em contraprestação aos serviços concedidos.

(iii) CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MENSAL VARIÁVEL: valor efetivo que será pago mensalmente pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, resultante da aferição dos indicadores de desempenho, conforme elencados no Anexo IV – Indicadores de Desempenho do EDITAL—incidente sobre—15% do valor total ofertado pela CONCESSIONÁRIA em sua Proposta Econômica, em contraprestação aos serviços concedidos.

XIV. CONTRATO ou CONTRATO DE CONCESSÃO: Contrato de concessão administrativa para construção, operação, manutenção e gerenciamento de centrais de lavanderia e esterilização de produtos para a saúde, incluindo a prestação de serviços e o

fornecimento de bens a hospitais estaduais, conforme objeto definido neste EDITAL e seus ANEXOS.

XV. CONTROLADORES: pessoas físicas ou jurídicas que detém o CONTROLE ACIONÁRIO da Concessionária.

XVI. CRONOGRAMA: cronograma físico-financeiro que contempla os períodos máximos em que as obras, serviços e fornecimentos objeto da Concessão devem ser realizados, conforme diretrizes específicas previstas no ANEXO I – MODELAGEM TÉCNICO OPERACIONAL deste EDITAL.

XVII. CONTROLE ACIONÁRIO: poder de determinar, individualmente, em razão da titularidade da maioria do capital social votante, ou coletivamente, em razão de acordo de acionistas, as deliberações da Assembleia Geral de acionistas da Concessionária.

XVIII. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira e demais declarações previstas no ANEXO III – MODELOS DE CARTAS e Declarações deste EDITAL, os quais deverão constar do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES, na forma prevista neste EDITAL.

XIX. EDITAL: o presente instrumento convocatório da Concorrência Pública nº 002/2021.

XX. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: garantia do integral e pontual cumprimento das obrigações da Concessionária, previstas na minuta do CONTRATO, a ser prestada pela Concessionária em prol do Poder Concedente, nos termos da minuta do CONTRATO.

XXI. GARANTIA DE PROPOSTA: garantia de cumprimento da proposta, fornecida por cada licitante para participar da licitação, que deverá constar no ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos deste EDITAL.

XXII. INDICADORES DE DESEMPENHO: critérios de avaliação do desempenho da Concessionária, estabelecidos no ANEXO IV – Indicadores de Desempenho deste EDITAL, que serão utilizados na execução do CONTRATO para mensuração da qualidade e regularidade do fornecimento de materiais e dos serviços compreendidos no objeto da

concessão, e cujo resultado definirá o valor da contraprestação pecuniária mensal efetiva, nos termos da minuta do CONTRATO.

XXIII. LICITAÇÃO: processo administrativo de seleção da proposta mais vantajosa para a contratação do objeto da Concessão e cujas regras estão previstas na Lei Estadual nº 5.464/2005, nas Leis Federais nº 11.079/2004 e nº 8.666/1993, bem como neste EDITAL.

XXIV. OBJETO ou OBJETO DA CONCESSÃO: as obras, os fornecimentos, os serviços e demais atividades a serem prestadas pela Concessionária, incluída a realização dos investimentos e o cumprimento das obrigações previstos neste EDITAL e na minuta do CONTRATO, no âmbito da Concessão administrativa para construção, operação, manutenção e gerenciamento de centrais de lavanderia e de esterilização de produtos para a saúde, incluindo a prestação de serviços e o fornecimento de materiais para os hospitais estaduais, conforme descrito no ANEXO I – MODELAGEM TÉCNICO OPERACIONAL.

XXV. ORDEM DE INÍCIO: ofício expedido pelo Poder Concedente, autorizando a Concessionária a iniciar as obras, após a assinatura do Contrato, conforme cronograma estabelecido na minuta do CONTRATO.

XXVI. PLANO DE NEGÓCIOS: premissas, fundamentos, informações e dados estruturais que fundamentam e demonstram a viabilidade econômico-financeira da proposta econômica.

XXVII. PODER CONCEDENTE: Estado do Piauí, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, ou por outros órgãos da Administração Pública estadual, conforme atribuição legal de competências.

XXVIII. PRAZO DA CONCESSÃO: período compreendido entre a data da ordem de início e o término da vigência do CONTRATO, inicialmente definido em 20 (vinte) anos, sendo passível de prorrogação, a critério do PODER CONCEDENTE e na forma da minuta do CONTRATO.

XXIX. PROPOSTA ECONÔMICA: valor ofertado pela licitante a título de Contraprestação Pecuniária Mensal Máxima a ser paga pelo Poder Concedente para a execução do objeto da Concessão e que estará contida no ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA.

XXX. RECEITAS ACESSÓRIAS, ALTERNATIVAS OU EXTRAORDINÁRIAS: receitas obtidas pela Concessionária em razão da exploração de receitas alternativas,

complementares acessórias ou de projetos associados à Concessão, em atenção à legislação de regência e às regras constantes da minuta do CONTRATO.

XXXI. REDUTORES: índices fixados no ANEXO IV – INDICADORES DE DESEMPENHO deste EDITAL, que serão utilizados para obter-se a contraprestação pecuniária mensal efetiva.

XXXII. SERVIÇOS CONCEDIDOS: serviços constantes do objeto da Concessão, conforme previstos neste EDITAL e no ANEXO I – MODELAGEM TÉCNICO OPERACIONAL deste EDITAL.

XXXIII. SESSÃO PÚBLICA: sessão pública de recebimento dos envelopes contendo os documentos relativos a esta licitação, a qual é designada nos termos do Preâmbulo deste EDITAL e será processada de acordo com as regras previstas neste EDITAL.

XXXIV. SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (“SPE”): entidade a ser constituída pela adjudicatária da licitação, que atuará como Concessionária na execução do CONTRATO.

XXXV. VALOR DO CONTRATO: O valor total estimado do contrato, correspondente ao somatório nominal do investimento estimado para a prestação dos serviços objeto da PPP, durante todo o prazo de vigência da Concessão.

XXXVI. VERIFICADOR INDEPENDENTE: entidade sem vínculo jurídico-societário com a Concessionária ou com o Poder Concedente, que poderá ser contratada para executar o monitoramento da aferição do desempenho da Concessionária, na forma da lei e do respectivo contrato administrativo.

1.1. Exceto quando o contexto não permitir, as seguintes regras deverão ser observadas na interpretação deste EDITAL:

(i) as definições previstas no EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural;

(ii) os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua interpretação ou aplicação;

(iii) no caso de divergência entre o EDITAL e seus ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL;

(iv) no caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo Poder Concedente;

(v) o caso de divergência entre os ANEXOS emitidos pelo Poder Concedente, prevalecerá aquele de data mais recente; e,

(vi) as referências aos horários referem-se ao horário oficial de Brasília.

1.2. Constituem parte integrante deste EDITAL, os seguintes ANEXOS:

- (i) ANEXO I – Modelagem Técnico Operacional;
- (ii) ANEXO II – Minuta do contrato e seus anexos;
- (iii) ANEXO III – Modelos de cartas e declarações;
- (iv) ANEXO IV – Indicadores de Desempenho;
- (v) ANEXO V – Diretrizes para elaboração da Proposta Econômica.
- (vi) ANEXO VI – Modelagem Econômico Financeira

1.3. As Licitantes deverão examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, estudos e projetos disponíveis, bem como as leis e outras referências mencionadas neste EDITAL.

1.4. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação da Proposta Econômica e dos Documentos de Habilitação serão consideradas de responsabilidade exclusiva das Licitantes.

1.5. A Proposta Econômica e os Documentos de Habilitação que não atenderem aos requisitos estipulados neste EDITAL ensejarão a inabilitação ou desclassificação das Licitantes, conforme o caso.

1.6. A participação nesta licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências do EDITAL e seus ANEXOS, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas legais e regulamentares pertinentes.

2. OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para fins de contratação de **PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA**, na modalidade **CONCESSÃO**

Governo do Estado do Piauí
Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC
Av. Pedro Freitas 1804. Centro Administrativo, Bloco I, 2º Andar
CEP 64.018-900, Bairro Vermelha, Teresina (PI)

 [Gestão@ppp.pi.gov.br](mailto:Gestao@ppp.pi.gov.br)
 www.ppp.pi.gov.br
  @PPPPIAUI

ADMINISTRATIVA, para a CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE CENTRAIS DE LAVANDERIA E DE ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA HOSPITAIS DA REDE ESTADUAL, de forma centralizada, especializada, adequada e atualizada, conforme especificações e critérios de desempenho estabelecidos neste EDITAL e em seus ANEXOS, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste EDITAL, conforme legislação aplicável vigente.

2.1. Estão compreendidas no objeto as seguintes atividades:

(i) Construção e implementação das centrais de lavanderia e de esterilização de produtos para a saúde em imóveis de propriedade do Estado do Piauí, sendo, uma central no Município ou na região metropolitana de Teresina, conforme ANEXO I – MODELAGEM TÉCNICO OPERACIONAL para atendimento a hospitais estaduais. Será de responsabilidade da Concessionária, após a assinatura do CONTRATO, elaborar os projetos executivos das obras, e submetê-los à aprovação do Poder Concedente;

(ii) Gestão, operação e manutenção das centrais de lavanderia e de esterilização de produtos para a saúde e prestação de serviços e fornecimento de materiais aos hospitais públicos estaduais relacionados, em conformidade às especificações previstas no ANEXO I – MODELAGEM TÉCNICO OPERACIONAL;

(iii) prestação ininterrupta dos serviços de logística integrada, abrangendo a coleta, acondicionamento e transporte dos produtos para a saúde dos hospitais estaduais atendidos para as centrais de lavanderia e de esterilização, e destas para os hospitais estaduais atendidos, devendo a entrega dos produtos limpos;

2.2. A execução do objeto da Concessão deverá respeitar todas as disposições, prazos e especificações técnicas constantes do EDITAL e seus ANEXOS, da minuta do CONTRATO e seus ANEXOS, bem como da proposta econômica da adjudicatária da licitação.

2.3. As demais características e especificações técnicas referentes à execução do objeto desta licitação estão indicadas neste EDITAL e seus ANEXOS, principalmente no ANEXO I – MODELAGEM TÉCNICO OPERACIONAL.

2.3.1. Com exceção das premissas estabelecidas, são referenciais as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos e planilhas disponibilizados pelo Estado do Piauí, através da SUPARC, para demonstrar a viabilidade da Concessão, não apresentando

caráter vinculante ou qualquer outro efeito do ponto de vista da responsabilidade do Estado do Piauí perante a Concessionária.

2.4. A Concessão pressupõe a adequada prestação dos serviços concedidos, assim considerados aqueles que satisfizerem às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade e continuidade.

2.5. A Concessão pressupõe também a adequada construção e implementação das centrais de lavanderia e de esterilização de produtos para a saúde, considerando-se como tal, nos termos da legislação aplicável, especialmente as RDC que tratam sobre o tema, a construção e manutenção da obra pública de acordo com os padrões de qualidade, segurança, conforto, acessibilidade, atualização tecnológica, sustentabilidade econômico-financeira e sustentabilidade ambiental previstos no ANEXO I – MODELAGEM TÉCNICO OPERACIONAL e a serem desenvolvidos nos Projetos Básico e Executivo a serem elaborados e entregues pela Concessionária e aprovados pelo Poder Concedente, quando do início da execução da CONTRATO.

3. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO

3.1. O valor total estimado do contrato, e máximo para efeito desta LICITAÇÃO, será de R\$ 163.578.118,15 (cento e sessenta e três milhões, quinhentos e setenta e oito mil, cento e dezoito reais e quinze centavos) correspondente ao somatório nominal do investimento estimado para a prestação dos serviços objeto da PPP, durante todo o prazo de vigência da Concessão.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

4.1. O prazo de vigência da CONCESSÃO é de 20 (vinte) anos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início, conforme definido na minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO.

5. ACESSO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. O EDITAL e seus ANEXOS poderão ser adquiridos, na íntegra, através de mídia eletrônica, na sede da SUPARC, localizada na Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco I, 2º andar, Centro Administrativo, CEP 64.018-900, em Teresina – PI, no horário das 7h30 às 13h30.

5.1.1. Os documentos indicados no item acima não poderão ser reproduzidos, divulgados ou utilizados, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os previstos neste EDITAL.

5.1.2. Ao retirar este EDITAL e seus ANEXOS, a LICITANTE se certificará de que recebeu toda a documentação referente a esta Concorrência Pública, sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência ou desconhecimento desses documentos.

5.2. Os interessados poderão encaminhar, até 10 (dez) dias úteis antes da data marcada para a **SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a licitação.

5.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos na Língua Portuguesa do Brasil e encaminhados pelo endereço eletrônico: “esterilizacao@ppp.pi.gov.br” com o título “Pedido de Esclarecimentos referente à Concorrência 002/2021”, acompanhado do arquivo digital contendo as questões formuladas, em formato “.doc”, conforme modelo integrante do ANEXO III – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

5.2.2. As respostas aos questionamentos serão transmitidas por mensagem eletrônica e divulgadas a todos os interessados no sítio eletrônico da SUPARC, sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimentos, em até 05 (cinco) dias antes da data de entrega dos envelopes.

5.2.3. A SUPARC não responderá as questões que tenham sido formuladas em desacordo com o disposto no item 5.2, acima.

5.2.4. A critério da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL poderão ser publicadas respostas periódicas, seguindo as mesmas formalidades descritas nos itens acima, para os pedidos de esclarecimentos que sejam submetidos pelos interessados ao longo de todo o prazo que decorre desde a publicação deste EDITAL até a data especificada no referido item 5.2.1.

5.2.5. Não serão admitidas consultas verbais ou por telefone.

5.2.6. Esclarecimentos, adendos ou comunicados relevantes que eventualmente forem publicados serão parte integrante deste EDITAL.

5.2.7. Não havendo solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste EDITAL, CONTRATO e em seus ANEXOS são

suficientes para permitir a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL e a apresentação de todos os documentos exigidos para participação da licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos posteriores.

5.2.8. Se as dúvidas suscitadas pelos interessados implicarem alteração das condições necessárias para a formulação de propostas, o EDITAL será republicado, alterando-se a data de realização da sessão.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Eventual impugnação ao EDITAL deverá ser protocolizada na sede da SUPARC, localizada no 2º Andar, Bloco I do Centro Administrativo, Avenida Pedro Freitas, s/nº, CEP: 64.018-900 - Teresina-PI:

6.1.1. Por qualquer pessoa até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93; ou,

6.1.2. Por licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, nos termos do § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimentos, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à licitação, físicos ou eletrônicos, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto se a entrega se der após as 13h30min (treze horas e trinta minutos, horário de Brasília), mesmo que a correspondência seja eletrônica.

6.2.1. As correspondências entregues após as 13h30min (treze horas e trinta minutos, horário de Brasília) serão consideradas entregues, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.

6.2.2. As impugnações ao EDITAL deverão ser dirigidas à presidência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL e entregues nos prazos mencionados acima e observadas às condições legais.

6.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na licitação.

7. ALTERAÇÕES DO EDITAL

7.1. Em qualquer ocasião antes da Sessão Pública, a Comissão, a seu critério, em consequência de esclarecimentos ao EDITAL, impugnações ao EDITAL e/ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o teor deste EDITAL.

7.2. Todas as eventuais alterações deste EDITAL serão publicadas na mesma forma e pelos mesmos veículos em que foi originariamente publicado.

7.3. A reabertura de prazo inicialmente estabelecido quando da publicação da versão original deste EDITAL somente será autorizada quando a alteração do conteúdo do EDITAL afetar a formulação da Proposta Econômica, conforme dispõe o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Licitação, isoladamente ou em consórcio, as empresas brasileiras e estrangeiras que possuam representação no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelos seus atos, e que atenderem aos requisitos deste EDITAL.

8.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, ou ainda, do mesmo grupo econômico, participar em mais de uma LICITANTE.

8.3. Não poderão participar da LICITAÇÃO as cooperativas, fundações e associações de qualquer tipo.

8.4. É vedada a participação de pessoas físicas nesta licitação.

8.5. As LICITANTES que optarem pela participação em consórcio deverão observar o disposto no artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as regras previstas neste EDITAL, em especial as seguintes:

8.5.1. Não há limitação quanto ao número de empresas que venham a compor consórcio.

8.5.2. Deverá ser indicada a empresa líder do Consórcio, que o representará em todos os seus atos perante a Comissão.

8.5.3. É vedada a participação de membro consorciado, bem como de suas empresas coligadas, controladas, controladoras, ou sob controle comum, em mais de um Consórcio,

ainda que com participações ou membros distintos entre si, ou isoladamente, na mesma licitação.

8.5.4. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à apresentação das declarações constantes dos Anexos deste Edital, bem como à demonstração da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, e, no que couber, à demonstração da qualificação técnica e econômico-financeira, nos termos deste EDITAL.

8.5.5. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da entrega dos envelopes até a data de assinatura do CONTRATO.

8.5.6. Além de outros documentos exigidos pelo EDITAL, a participação da LICITANTE em regime de Consórcio fica condicionada à apresentação de “Instrumento de Compromisso de Constituição de SPE”, nos termos deste EDITAL.

8.5.7. A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação da LICITANTE.

8.5.8. A responsabilidade solidária dos consorciados, para fins das obrigações assumidas em virtude desta licitação, somente cessará: (i) no caso de o Consórcio ter sido a ADJUDICATÁRIA, após a assinatura do Contrato; e (ii) no caso de o Consórcio não ter sido a ADJUDICATÁRIA, em até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do Contrato.

8.6. Estão proibidos de participar desta Licitação, isoladamente ou em consórcio, os interessados:

a) cuja falência, concordata e recuperação extrajudicial haja sido decretada por sentença judicial;

b) que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Administração Pública do Governo do Estado do Piauí, ou que no curso do presente certame venham a sofrer a penalidade, conforme artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) declarados inidôneos, ou que no curso do presente certame venham a sofrer a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;

- d) Que tenha sido condenado, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605, de 12.02.1998;
- e) Que estejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;
- f) Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam ou já atuais ocupantes de cargo de direção na Administração pública do Estado do Piauí, ou o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
- g) Que se enquadram nas restrições previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- h) Que tenha sido incluído nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13;
- i) Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- j) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- k) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- l) Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

8.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma LICITANTE.

8.8. As LICITANTES poderão proceder à visita técnica facultativa aos hospitais públicos estaduais que serão atendidos pela Concessão, mediante solicitação de agendamento, a ser formalizada perante a SUPARC e endereçada ao e-mail esterilizacao@ppp.pi.gov.br.

8.8.1. As despesas incorridas por cada Licitante para realização da visita técnica é de sua única e exclusiva responsabilidade.

8.8.2. Será fornecido à Licitante atestado comprovando a realização da visita técnica.

8.9. Caberá às Licitantes realizar, por sua conta e risco, todas as investigações, levantamentos e estudos, bem como elaborar e desenvolver todos os documentos necessários à participação nesta licitação.

8.10. Além de outros documentos exigidos pelo edital, a participação da licitante em regime de consórcio fica condicionada à apresentação de “Instrumento de Constituição de Consórcio” ou de “Compromisso de Constituição de Consórcio”, subscrito por todas as consorciadas, e de “Instrumento de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico” nos termos deste edital;

9. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1. Após abertura da licitação, na Sessão Pública, as Licitantes deverão entregar o ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES e o ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA, em 3 (três) envelopes devidamente separados, lacrados, indevassáveis, rubricados sobre o fecho e contendo na parte exterior os seguintes termos:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDIVANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER].

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS]

Concorrência Pública n.º 002/2021 - SUPARC

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA ECONÔMICA

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDIVANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER].

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS]

Concorrência Pública n.º 002/2021 - SUPARC

ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDIVANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER].

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS]

Concorrência Pública n.º 002/2021 - SUPARC

9.2. A fim de facilitar o exame do conteúdo dos ENVELOPES, as LICITANTES devem apresentar os documentos exigidos neste EDITAL em 01 (uma) via impressa, encadernados, rubricados e numerados sequencialmente, com termo de abertura e de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas de cada volume, bem como em 01 (uma) via eletrônica, gravada em mídia digital, com as planilhas em Excel e os textos em PDF, possuindo conteúdo idêntico aos impressos e depositados nos respectivos ENVELOPES.

9.2.1. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em meio eletrônico, prevalecerão os textos impressos. Os documentos gravados em PDF prevalecerão sobre as planilhas e demais arquivos editáveis.

9.3. Além do horário previsto no subitem 13.1 deste EDITAL, não haverá qualquer tolerância, de forma que nenhum outro documento será aceito pela Comissão após esse horário.

9.4. Não será considerada, para qualquer efeito, a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado neste EDITAL.

9.5. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em meio eletrônico, prevalecerão os documentos impressos. Os documentos gravados em PDF prevalecerão sobre as planilhas e demais arquivos editáveis.

9.6. A documentação constante dos envelopes deverá estar redigida de forma clara e objetiva, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou obscuridades.

9.7. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando a duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

9.8. A documentação exigida neste EDITAL deverá ser apresentada por cópia autenticada ou por cópia simples, acompanhada de sua forma original, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Federal nº 13.726/2018.

9.9. A autenticidade da assinatura do documento original pode ser feita através de firma reconhecida em cartório ou através de comparação, a ser realizada pela COMISSÃO, com aquela constante do documento de identidade do signatário, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 13.726/18.

9.10. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados por autoridade do consulado brasileiro do país onde o documento foi expedido e estar acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, exceto quanto aos documentos técnicos de operação, tais como manuais, *datasheets* e *folders* de equipamentos e instalações, que não necessitarão de tradução.

9.11. No caso de divergência entre documento ou PROPOSTA no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto traduzido por tradutor juramentado.

9.12. Os documentos de origem estrangeira provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a eliminação da exigência de legalização de documentos públicos estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no subitem 11.6 acima, pelo apostilamento que trata os arts. 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado e com firma reconhecida como verdadeira por notário público.

9.13. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira, quando isso não for vedado pelo EDITAL, terão os valores convertidos em moeda nacional, mediante a aplicação da última taxa de câmbio comercial, divulgada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à abertura do envelope que contiver a documentação com valores a serem convertidos.

9.14. Deverão ser adotados, para apresentação de documentos da licitação, os modelos e formatos indicados neste EDITAL constantes do ANEXO III – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES e do ANEXO V – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA.

9.15. Para certidões entregues sem data de validade expressa, será considerado como prazo de validade o de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outro prazo for estabelecido em lei.

9.16. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

9.17. A Comissão poderá facultar às Licitantes a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências, vedada a inclusão de novos documentos, ou ainda de

correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que a LICITANTE possa satisfazer as exigências no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, podendo o seu Presidente convocar especialistas para lhe assessorar na análise dos documentos e no julgamento das propostas.

9.19. A ausência de documento obrigatório ou sua apresentação de maneira parcial ou equivocada não será considerada, nem mesmo serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus ANEXOS.

9.20. Quando da apresentação dos envelopes, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

9.20.1. Respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;

9.20.2. Autorizam a Comissão a proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências que entender necessárias, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes;

9.20.3. O objeto da Concessão está caracterizado, definido e especificado neste EDITAL, sendo este EDITAL e seus ANEXOS suficientes para a total e exata compreensão do objeto pelas Licitantes;

9.20.4. Conhecem as condições e instalações dos hospitais estaduais a serem atendidos pela Concessão, bem como os requisitos para a exploração de eventuais projetos associados.

10. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA

10.1. DO CREDENCIAMENTO.

10.1.1. A LICITANTE deverá apresentar CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme ANEXO III – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, acompanhada do documento que comprove os poderes do signatário para firmá-la, indicando até 02 (dois) representantes a serem CREDENCIADOS, que terão competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de

RECURSOS, respondendo para todos os efeitos, no momento ou a posteriori, por sua representada.

10.1.2. No caso de LICITANTE ESTRANGEIRA, seu representante deve residir no Brasil e estar obrigatoriamente munido de PROCURAÇÃO, além do documento que comprove a competência do outorgante para firmá-la, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelos atos da LICITANTE, conforme estabelecido no ANEXO III – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

10.1.3. Os representantes das LICITANTES NACIONAIS, em substituição à CARTA DE CREDENCIAMENTO, também poderão apresentar PROCURAÇÃO, acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante para firmá-la, com as mesmas competências descritas no item 10.1.1.

10.1.4. Caso o representante a ser credenciado seja titular, sócio ou diretor da LICITANTE, deverá apresentar Contrato Social ou Estatuto Social em vigor, que comprove os poderes de representação da LICITANTE, acompanhados dos documentos necessários a tal prova, como a ata de eleição da atual diretoria.

10.1.5. Tratando-se de CONSÓRCIO, a CARTA DE CREDENCIAMENTO ou PROCURAÇÃO deverá ser outorgada por todas as empresas consorciadas ou pelo seu líder, em nome do CONSÓRCIO, obrigando a todas as consorciadas.

10.1.6. O representante a ser CREDENCIADO deverá exibir sua carteira de identidade ou outro documento equivalente, com validade reconhecida em todo território nacional.

10.1.7. Poderão as LICITANTES, observada a limitação quantitativa descrita no item 10.1.1 acima, substituir ou revogar os CREDENCIAMENTOS já realizados, devendo tais atos ficarem registrados em ata.

10.1.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE na LICITAÇÃO, sob pena de indeferimento do CREDENCIAMENTO para ambas.

10.1.9. A falta de apresentação ou incorreção do CREDENCIAMENTO não inabilitará a LICITANTE, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma nas respectivas sessões cabendo, tão somente ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.10. A LICITANTE deverá apresentar, ainda, o documento referente à GARANTIA DA PROPOSTA, conforme especificado no item 10.2 deste Instrumento.

10.2. GARANTIA DE PROPOSTA

10.2.1. Integra o conteúdo do ENVELOPE nº 01, com a finalidade de assegurar o cumprimento da obrigação de firmar futuro instrumento contratual, a GARANTIA DA PROPOSTA, a ser apresentada pela LICITANTE, no valor de R\$ 1.635.781,18 (um milhão seiscentos mil setecentos e oitenta e um reais e dezoito centavos), correspondendo a 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias contados da data da sessão pública para abertura da LICITAÇÃO.

10.2.2. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter seu prazo de validade prorrogado pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, as expensas das próprias LICITANTES, caso a sua vigência expire antes da assinatura do CONTRATO.

10.2.3. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DA PROPOSTA apresentada.

10.2.4. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser ofertada em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro, na moeda corrente do País, depositada em conta indicada pela SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES – SUPARC, a ser aberta para esse fim específico, mediante o comprovante de realização do depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco recebedor;

b) títulos da dívida pública do Tesouro Nacional, emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, em via original e acompanhado de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor;

c) seguro-garantia, conforme condições mínimas estabelecidas no ANEXO III – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, com vigência mínima de 120 (cento e vinte) dias e comprovada a sua autenticidade por meio da apresentação da apólice de seguro-garantia original, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice;

d) fiança bancária, em conformidade com o modelo constante ANEXO III – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, emitida por instituição bancária e apresentada em sua via original, devidamente registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, devendo ser acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento;

10.2.5. No caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser (i) emitida em nome de todos os seus membros, ou, alternativamente (ii) ser emitida individualmente, em nome de cada de seus membros, na proporção de sua respectiva participação no CONSÓRCIO, desde que alcance o montante prescrito neste EDITAL.

10.2.6. A GARANTIA DA PROPOSTA será liberada após a conclusão da LICITAÇÃO ou sua revogação ou anulação, caso ocorra.

10.2.7. As LICITANTES que deixarem de prestar GARANTIA DA PROPOSTA ou que a prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificadas e terão sua documentação e PROPOSTAS devolvidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO assim que encerrada a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2.8. A GARANTIA DA PROPOSTA será liberada após a assinatura do CONTRATO ou em caso de revogação ou anulação da LICITAÇÃO.

10.2.9. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser executada pela SUPARC, mediante prévia notificação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL e na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

a) caso a LICITANTE não mantenha sua PROPOSTA durante o período de validade estabelecido;

b) caso a LICITANTE pratique atos visando frustrar os objetivos do certame ou incorra em alguma conduta passível de penalização, nos termos da legislação aplicável, deste EDITAL e anexos;

c) caso a ADJUDICATÁRIA deixe de assinar o CONTRATO por qualquer motivo a ela imputado; ou

d) caso a ADJUDICATÁRIA não cumpra as obrigações prévias à celebração do CONTRATO.

10.2.10. A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, não poderá conter Cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE quanto à participação nesta LICITAÇÃO.

11. DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA

11.1. O ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA deverá conter a Proposta Econômica, a ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste EDITAL, conforme modelo previsto no ANEXO V - Diretrizes para Elaboração da Proposta Econômica, observando o Plano de Negócios da Licitante.

11.2. O ENVELOPE Nº 02 deverá conter uma única Proposta Econômica, na qual será ofertado o valor da Contraprestação Pecuniária Mensal Máxima, compreendendo a contraprestação pecuniária mensal máxima devida pelo Poder Concedente à Concessionária, sem considerar os eventuais descontos decorrentes da avaliação do desempenho da Concessionária.

11.3. A Proposta Econômica apresentada pela Licitante deverá apresentar o valor da contraprestação mensal máxima no valor de R\$ 8.611.593,12 (oito milhões seiscentos e onze mil quinhentos e noventa e três reais e doze centavos), sob pena de desclassificação da Licitante que apresentar Proposta Econômica em valor superior a tal montante.

11.4. No valor da Proposta Econômica deve estar incluído o valor concernente ao pagamento do ressarcimento pelos estudos técnicos elaborados pela Proponente da MIP, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.987/1995.

11.5. A Proposta Econômica deve ser encaminhada junto com uma Carta de Apresentação, de acordo com o modelo constante do ANEXO V – DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA deste EDITAL e deverá considerar que:

(i) a Proposta Econômica é vinculante, irrevogável, irretroatável e incondicional;

(ii) a Proposta Econômica terá validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua apresentação, podendo esse prazo ser prorrogado, caso não seja concluído o procedimento licitatório, com a assinatura do CONTRATO, antes do seu vencimento;

(iii) a Proposta Econômica deverá considerar todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários ao pleno cumprimento do CONTRATO, observando-se o disposto no ANEXO I – Modelagem Técnico Operacional deste EDITAL;

(iv) a Proposta Econômica deverá considerar a reversão ao Poder Concedente de todos os bens vinculados à Concessão;

(v) a Proposta Econômica levará em consideração todos os riscos assumidos pela Concessionária no CONTRATO, conforme minuta constante do ANEXO V – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA deste EDITAL;

(vi) a Proposta Econômica considerará o prazo de 20 (vinte) anos de vigência da Concessão, contados a partir da data da ordem de início da prestação dos serviços emitida pelo Poder Concedente.

11.6. A Proposta Econômica deverá ser apresentada a preços constantes em moeda corrente do Brasil utilizando como data-base o mês de apresentação da proposta.

11.7. Todos os quadros, tabelas e demais informações numéricas referentes à Proposta Econômica, bem como ao Plano de Negócios, deverão ser fornecidas pela Licitante em documento impresso e em planilhas do programa Microsoft Excel, em mídia eletrônica, com todas as memórias de cálculo utilizadas, bem como suas fórmulas, de forma auditável.

11.7.1. As planilhas deverão estabelecer com clareza a definição adotada.

11.8. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens ou receitas distintas ou não previstas neste EDITAL, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes.

11.9. Serão desclassificadas as Propostas Econômicas que:

(i) não atenderem às exigências deste EDITAL;

(ii) não estiverem acompanhadas do Plano de Negócios, ou tenham sido apresentadas de forma incompleta ou em desacordo com o ANEXO V – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA.

(iii) contiverem rasura, borrão, entrelinha, linguagem ou contradição que dificulte a sua exata compreensão;

(iv) contiverem emendas, ressalvas ou omissões;

(v) sejam incertas ou vinculem-se a condição futura ou incerta;

(vi) sejam comprovadamente inviáveis, inexequíveis ou incompatíveis com os objetivos da LICITAÇÃO;

(vii) respaldem-se em documentos não assinados por pessoa habilitada;

(viii) não estiverem redigidas em português;

(ix) não considerarem todos os tributos incidentes sobre o objeto da Concessão, na forma da legislação vigente;

(x) para sua viabilização, necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as Licitantes;

(xi) contenham incoerência das projeções e informações constantes da Proposta Econômica e do Plano de Negócios apresentado.

11.10. O não atendimento ao estabelecido nesta Seção, na sua integralidade, implicará a desclassificação da Licitante.

12. DO ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

12.1. Na fase de habilitação, a Comissão examinará a adequação, segundo as exigências descritas a seguir e demais itens deste EDITAL, quanto à documentação contida no ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES, da licitante vencedora.

12.3. O ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES deverá conter os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e demais declarações previstas no ANEXO III – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL.

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1. As LICITANTES deverão apresentar:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores, se houver, caso não tenha sido acompanhado da consolidação, além da prova de eleição dos administradores da LICITANTE, devidamente

registrada no órgão competente;

b) compromisso de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO para a execução do objeto da CONCESSÃO, conforme modelo do ANEXO III – MODELOS DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO, dispoendo, no mínimo, sobre o seguinte:

b.1) denominação, organização e objeto da futura SPE;

b.2) constituição da SPE sob a forma de sociedade limitada ou sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras, com sede e administração no estado do Piauí;

b.3) obediência a padrões de governança corporativa, de contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e as Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

12.1.2. Em se tratando de CONSÓRCIO, além da documentação exigida a todas as consorciadas nas alíneas “a” e “b” do subitem acima, deverá apresentar o instrumento de constituição de CONSÓRCIO ou de compromisso de constituição de CONSÓRCIO, subscrito por todas as consorciadas, contendo declaração expressa:

a) Da denominação do CONSÓRCIO;

b) Dos objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO;

c) Da indicação da porcentagem de participação das consorciadas no CONSÓRCIO;

d) Da indicação da empresa líder do CONSÓRCIO;

e) Da outorga de amplos poderes à empresa líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;

f) da declaração de responsabilidade solidária das consorciadas por todos os atos praticados em CONSÓRCIO relacionados à LICITAÇÃO, até a celebração do CONTRATO;

12.1.2.1. O compromisso de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), no caso de CONSÓRCIO, poderá estar inserido no texto do compromisso de constituição de CONSÓRCIO, desde que atendidas às exigências da alínea “b” do subitem

12.1.1 e respeitada a mesma proporção da participação no CONSÓRCIO.

12.2. DECLARAÇÕES

12.2.1. A LICITANTE deverá apresentar as seguintes declarações, junto com a documentação de HABILITAÇÃO:

a) declaração, emitida pela LICITANTE ou, no caso de CONSÓRCIO, por cada consorciado individual e proporcionalmente à sua participação no CONSÓRCIO, de que dispõe de recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios necessários à consecução do OBJETO DA CONCESSÃO, conforme consta do ANEXO III – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

b) declaração, emitida pela LICITANTE ou, no caso de CONSÓRCIO, por cada consorciado individual, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal no 8.666/93, conforme consta do ANEXO III – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

c) declaração, emitida pela LICITANTE ou, no caso de CONSÓRCIO, por cada consorciado individual, de inexistência de impedimento e limitação à participação no certame, e de que está ciente que deverá declará-los quando ocorridos, durante o procedimento licitatório e execução do CONTRATO, conforme consta do ANEXO III – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

d) declaração, emitida pela LICITANTE ou, no caso de CONSÓRCIO, por cada consorciado individual, de ciência quanto a todas as exigências previstas no EDITAL e seus Anexos, conforme modelo do ANEXO III – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

e) declaração, emitida pela LICITANTE ou, no caso de CONSÓRCIO, por cada consorciado individual, de que conhece as condições locais para a execução do objeto desta Concorrência.

f) no caso de LICITANTE ESTRANGEIRA, declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme consta do ANEXO III – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

12.3. REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA:

12.3.1. A regularidade fiscal será comprovada pela:

Governo do Estado do Piauí
Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC
Av. Pedro Freitas 1804. Centro Administrativo, Bloco I, 2º Andar
CEP 64.018-900, Bairro Vermelha, Teresina (PI)



Gestão@ppp.pi.gov.br



www.ppp.pi.gov.br



@PPPPIAUI

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade da LICITANTE perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e a Previdência Social;
- d) prova de regularidade da LICITANTE perante a Fazenda do Estado de seu domicílio ou sede, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos estaduais, ou, no caso de a LICITANTE não estar sujeita a inscrição estadual, comprovação dessa situação;
- e) prova de regularidade da LICITANTE perante a Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos mobiliários;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos previdenciários e sociais instituídos por lei;
- g) comprovação de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.3.2. Os documentos dispostos nos incisos do subitem anterior poderão ser apresentados por meio de documento original, ou documentos emitidos pela Internet, de acordo com a legislação aplicável, desde que haja sistema que permita a conferência de autenticidade por parte da COMISSÃO.

12.3.3. Caso a LICITANTE seja filial de sociedade empresária, deverão também ser apresentados os documentos exigidos neste item, relativos à sua matriz.

12.3.4. Quando da participação de CONSÓRCIO, é obrigatória a apresentação, por cada um de seus integrantes, dos documentos exigidos nos subitens acima.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. A qualificação técnica das Licitantes será comprovada mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma abaixo destacada:

a) Capacidade técnico-constructiva: a Licitante, ou no mínimo, 01 (uma) das empresas do CONSÓRCIO, deverá apresentar, para comprovação da qualificação técnica, atestados anteriores, obrigatoriamente pertinentes e compatíveis com as obras objetos desta licitação, expedidos por entidades públicas ou privadas, usuárias do objeto desta licitação, contendo, a comprovação da construção e implementação, sob responsabilidade da Licitante, ainda que a obra tenha sido executada por terceiros contratados, de, pelo menos, 01 (uma) Central de Material e Esterilização (CME) e/ou Central de Lavadeira Hospitalar, em conformidade às normas técnicas previstas na Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 15/2002 e 06/2012;

b) Capacidade Técnico-profissional: comprovação de que a LICITANTE, ou, no mínimo, 01 (uma) das empresas integrantes do CONSÓRCIO, possui em seu quadro profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que seja detentor de CAT (Certidão de Acervo Técnico), contendo, no mínimo, a responsabilidade pela operação dos serviços de lavanderia e/ou esterilização de produtos para saúde;

b.1) Para atendimento do disposto na alínea acima, a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa poderá ser feita através de apresentação de Contrato Social, Certidão de Registro no CAU, Registro em Carteira Profissional, ou ainda, Contrato de Prestação de Serviços com o profissional indicado;

c) A Licitante, ou no mínimo, 01 (uma) das empresas do CONSÓRCIO, deverá apresentar Atestados comprovem já ter executado, no mínimo, o quantitativo estipulado no quadro abaixo relativo aos produtos processados e/ou esterilizados dentro do prazo máximo de doze meses. Será permitida a soma de Atestados desde que todos se refiram ao intervalo ininterrupto de doze meses:

Item	Quantidade Mensal - esterelizados
Instrumental	145.570
Respiratório	22.200
Rouparia	25.240
Manufaturado (Gazes, compressas, ADB) pacote	1.464.700

d) Registro ou Inscrição de pessoa física pertencente ao quadro de profissionais da Licitante, expedido pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN);

d.1) Para atendimento do disposto no item acima, a comprovação de vínculo empregatício entre o profissional e a empresa, poderá ser feita através de apresentação dos seguintes documentos: Contrato Social, Certidão de Registro no COREN, Registro em Carteira Profissional de Trabalho, ou ainda, Contrato de Prestação de Serviços, conforme Resolução COFEN N° 424/2012;

e) Registro ou Inscrição de pessoa física pertencente ao quadro de profissionais da Licitante, expedido pelo Conselho Regional de Química (CRQ);

e.1) Para atendimento do disposto no item acima, a comprovação de vínculo empregatício entre o profissional e a empresa, poderá ser feita através de apresentação: Contrato Social, Certidão de Registro no CRQ, Registro em Carteira Profissional de Trabalho, ou ainda, Contrato de Prestação de Serviços;

12.4.2. Declaração de que cumprirá o prazo para implantação da CME que será de no máximo 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, e de que tais obras civis deverão ser projetadas e realizadas por profissionais com registro no CREA e CAU, dentro dos padrões da legislação vigente, podendo o prazo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado e com anuência do PODER CONCEDENTE;

12.4.3. Apresentar documento comprobatório ou documentação que comprove que a licitante já implantou sistema de rastreabilidade em CME ou Lavanderia de serviços de saúde, em conformidade com o que se estabelece na RDC 15/2012 e RDC n° 06/2012;

12.4.4. Apresentação de declaração formal da disponibilidade, sob as penas cabíveis, de que tem ou terá equipamento e pessoal próprio ou subcontratado, apto a prestar os serviços previstos neste EDITAL;

12.4.5. A Licitante deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados e respectivos documentos comprobatórios.

12.4.6. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da Licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

12.4.7. Será admitida a apresentação de atestados emitidos em nome de empresas controladas, controladoras ou sob mesmo controle comum. Neste caso, a Licitante individual ou membro de Consórcio deverá demonstrar o seu quadro de acionistas ou de sócios, para comprovar o vínculo jurídico societário existente com a titular do atestado, observado, ainda, o disposto no subitem adiante.

12.4.8. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou cisão de empresas, somente serão considerados os atestados em que, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva de acervo técnico.

12.4.9. No caso do profissional ser dirigente da Licitante, a comprovação de seu vínculo deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da ata ou estatuto/contrato social, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprove a investidura desse dirigente.

12.4.10. Os atestados a serem apresentados pela Licitante deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes do objeto atestado, em papel timbrado, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da COMISSÃO.

12.4.11. As Licitantes deverão apresentar Declaração de Disponibilidade de Corpo Técnico, por meio da qual declarará que possui e manterá em seu quadro permanente de pessoal, durante toda a vigência do CONTRATO, profissionais detentores de qualificação técnica para execução do objeto desta licitação.

12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.1. As Licitantes deverão apresentar os documentos a seguir listados, inclusive para cada um dos membros de Consórcio:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da Licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

(i) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação do Balanço Patrimonial, na forma da Lei Federal nº 6.404/1976, devem ser apresentadas: cópias da publicação do balanço patrimonial com as devidas notas explicativas; Demonstração do resultado do exercício; Demonstração dos fluxos de caixa, quando exigível por lei; e Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados.

(ii) Para outras empresas devem ser apresentadas: Demonstrações Financeiras e Balanço Patrimonial devidamente publicados e registrados na Junta Comercial competente; Demonstração do resultado do exercício; e Cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento ou, no caso de silêncio deste a respeito de sua validade, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a Sessão Pública de abertura da licitação;

c) A Licitante deverá comprovar o atendimento aos índices indicados neste item, através de demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial apresentado, utilizando as fórmulas apresentadas a seguir:

(i) ILC (Índice de Liquidez Corrente) $\geq 1,0$ ILC
ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

(ii) ILG (Índice de Liquidez Geral) $\geq 1,0$
ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

(iii) IEG (Índice de Endividamento Geral) $\leq 1,0$
IEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total

12.5.2. No caso de participação em consórcio, para efeito de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá atender aos índices indicados no subitem acima.

13. DA SESSÃO DE LICITAÇÃO E PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

13.1. No dia [●]/[●]/2021, às 09h, no Auditório da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí – SEADPREV, localizado na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º Andar, Centro Administrativo, Teresina/PI, CEP: 64.018-900, a COMISSÃO dará início à SESSÃO DE LICITAÇÃO, não se responsabilizando por eventuais atrasos das interessadas em participar do certame;

13.2. Após iniciada a SESSÃO, a COMISSÃO receberá e fará a abertura dos ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA das LICITANTES presentes, quando então:

a) será realizado o CREDENCIAMENTO dos representantes das LICITANTES, conforme item 10.1 do EDITAL;

b) serão rubricados pelos CREDENCIADOS os documentos constantes do ENVELOPE;

c) serão analisadas as GARANTIAS DAS PROPOSTAS, à luz do exigido no subitem 10.2 do EDITAL.

13.2.1. As LICITANTES que não cumprirem com os requisitos mínimos para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA serão desclassificadas;

13.3. Ato contínuo, será aberto o ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA das LICITANTES cujas GARANTIA DA PROPOSTA foram aceitas, momento em que os representantes credenciados serão chamados para rubricar os documentos.

13.3.1. A COMISSÃO poderá suspender a SESSÃO DE LICITAÇÃO para a verificação do atendimento, pelas LICITANTES, dos requisitos previstos neste EDITAL acerca da PROPOSTA ECONÔMICA;

13.3.2. A classificação das LICITANTES será organizada em Lista de Classificação pela Comissão, a ser estabelecida em ordem crescente do valor proposto para a Contraprestação Pecuniária Mensal Máxima, sendo a primeira classificada a Licitante que ofertar o menor valor.

13.3.3. Em caso de empate entre duas ou mais Propostas Econômicas, deverão ser observados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos nos incisos II, III e IV do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3.4. Persistindo o empate, a COMISSÃO publicará, através do site www.ppp.pi.gov.br, do Diário Oficial do Estado e dos e-mails cadastrados pelas Licitantes, o Aviso com o agendamento da retomada da Sessão Pública para realização do desempate, que seguirá as seguintes regras:

a) serão dispostas na urna de nº 01 tantas cédulas quantas forem as LICITANTES empatadas, cada qual com a indicação dos respectivos nomes em disputa;

b) serão dispostas na urna de nº 02 tantas cédulas quantas forem as LICITANTES empatadas, cada qual indicando uma ordem de classificação, respeitada a quantidade de LICITANTES empatadas;

c) a COMISSÃO procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 01 o nome de uma LICITANTE e da urna de nº 02 uma cédula, que indicará sua ordem de classificação dentre as demais LICITANTES empatadas.

13.3.5. No caso da SESSÃO DE LICITAÇÃO estar suspensa, o RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS e o AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO LICITAÇÃO serão publicados no site www.ppp.pi.gov.br, no DOE e nos e-mails cadastrados pelas LICITANTES.

13.5. Em SESSÃO PÚBLICA, a COMISSÃO deverá receber da LICITANTE classificada em primeiro lugar o ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ocasião em que procederá à sua abertura e convocará os credenciados presentes para rubricar a documentação. Em seguida, serão analisados os documentos pela COMISSÃO, de acordo com as exigências deste EDITAL.

13.5.1. Verificada a conformidade dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada ao estabelecido neste EDITAL, esta será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.5.2. Inabilitada a primeira LICITANTE classificada, por não atendimento às disposições quanto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será analisado o ENVELOPE Nº 03 da LICITANTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA tenha sido classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma LICITANTE classificada atenda às condições do presente EDITAL e seja considerada vencedora do certame.

13.6. Ocorrendo a desclassificação de todas as PROPOSTAS ou a inabilitação de todas as LICITANTES, a COMISSÃO poderá conceder as LICITANTES o prazo de 08 (oito) dias

úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras PROPOSTAS escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no art. 48, § 3^a, da Lei Federal nº 8666/93.

13.7. O RESULTADO DA LICITAÇÃO será conhecido durante a SESSÃO DE LICITAÇÃO e lavrado em Ata, assinada pelas LICITANTES presentes e pela COMISSÃO, dando início à FASE RECURSAL, conforme item 14 deste EDITAL.

13.8. O AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO será publicado no site da SUPARC, www.ppp.pi.gov.br, no site do TCE e na Imprensa Oficial do estado do Piauí.

13.9. Além do procedimento acima mencionado, esta LICITAÇÃO deverá observar as seguintes disposições gerais:

13.9.1. Será de inteira responsabilidade das LICITANTES o meio escolhido para entrega dos ENVELOPES à COMISSÃO, não sendo considerados quaisquer documentos entregues intempestivamente, em local diferente e/ou após a data e horário estipulados no item 10.1, ainda que em razão de CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR ou fato de terceiros.

13.9.2. Constituirão peças do processo de que trata este EDITAL toda a documentação e PROPOSTA das LICITANTES.

13.9.3. Em qualquer fase da LICITAÇÃO a COMISSÃO pode, a seu critério, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, desde que a LICITANTE possa satisfazer às exigências dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da COMISSÃO.

13.9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO, podendo a presidente convocar especialistas para lhe assessorar no julgamento das PROPOSTAS.

13.9.5. A COMISSÃO não se responsabiliza por falhas na comunicação eletrônica das LICITANTES.

13.9.6. Não cabe desistência de PROPOSTA durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.

13.9.7. A COMISSÃO lavrará atas circunstanciais, registrando todos os fatos praticados no decorrer da SESSÃO DE LICITAÇÃO. Quaisquer observações das LICITANTES somente serão registradas em Ata quando forem pertinentes e formuladas por escrito.

13.9.8. Por motivo de interesse público, força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível, a COMISSÃO se resguarda no direito de adiar a data prevista para a sessão de abertura da LICITAÇÃO, publicando o aviso de adiamento nos mesmos meios em que foi publicado o aviso anterior.

13.9.9. Durante a SESSÃO DE LICITAÇÃO todas as manifestações cabíveis deverão ser registradas por escrito em ata, vedada à réplica ou a tréplica oral, respeitadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

13.10. Quando da apresentação dos ENVELOPES, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

13.10.1. Respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;

13.10.2. O OBJETO DA CONCESSÃO está caracterizado e definido neste EDITAL, sendo suficientes para sua total e exata compreensão;

13.10.3. Conhecem as condições das áreas e demais instalações existentes, relacionadas ao OBJETO DA CONCESSÃO.

14. RECURSOS

14.1. Por se tratar de LICITAÇÃO COM INVERSÃO DE FASES, havendo a concentração da fase recursal, as LICITANTES poderão interpor RECURSO sobre as decisões da COMISSÃO, no que toca à desclassificação, julgamento da PROPOSTA ECONÔMICA e/ou HABILITAÇÃO e inabilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento do RESULTADO DA LICITAÇÃO.

14.2. Os RECURSOS interpostos serão comunicados aos demais LICITANTES, que poderão contrarrazoá-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela COMISSÃO.

14.3. Os RECURSOS deverão ser devidamente fundamentados, assinados por um dos credenciados ou por procurador com poderes suficientes, nesse caso acompanhado da procuração registrada em cartório, bem como protocolada a via física e original no Gabinete da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES.

14.4. Não serão conhecidos os RECURSOS interpostos via e-mail, fora do prazo ou em local diferente do indicado.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.6. As LICITANTES poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à COMISSÃO ou de mero registro nas atas de reunião da LICITAÇÃO, na forma do inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

14.7. O RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS pela COMISSÃO será submetido à SUPERINTENDENTE DE PARCERIAS E CONCESSÕES para apreciação superior.

14.8. Os casos omissos deste certame serão decididos pela COMISSÃO.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Declarado o vencedor da LICITAÇÃO pela COMISSÃO, considerando o julgamento ou decurso do prazo recursal, o processo será encaminhado à SUPERINTENDENTE DE PARCERIAS E CONCESSÕES, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
- d) homologar o resultado e adjudicar o objeto da LICITAÇÃO, declarando por ato formal o seu vencedor.

15.2. A COMISSÃO divulgará no Diário Oficial do Estado, no site do TCE e no site da SUPARC os atos de HOMOLOGAÇÃO do certame e ADJUDICAÇÃO do objeto.

15.2.1. Adjudicado o objeto da licitação, a Adjudicatária será convocada para assinar o CONTRATO em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis uma única vez, a critério da Superintendência da SUPARC, devendo a Adjudicatária, para tanto, cumprir as seguintes obrigações:

15.3. Comprovar o pagamento do reembolso dos estudos realizados com autorização do Poder Concedente e que embasaram o presente EDITAL e a minuta do CONTRATO, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), à empresa Proponente da MIP, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.987/1995;

15.4. Constituir SPE, nos termos deste EDITAL;

15.5. Integralizar o CAPITAL MÍNIMO da SPE, nos termos deste EDITAL; e,

15.6. Constituir a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos deste EDITAL.

15.7. O reembolso tratado acima deverá ser efetuado diretamente às entidades autorizadas que tiveram os estudos validados e utilizados como subsídio técnico para esta licitação.

15.8. O ato de convocação da Adjudicatária conterà todas as informações necessárias para o cumprimento da obrigação do pagamento do reembolso dos estudos realizados com autorização do Poder Concedente.

15.9. No ato de assinatura do CONTRATO será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste EDITAL, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência do CONTRATO.

15.10. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar documentação exigida neste EDITAL, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, terá a sua GARANTIA DE PROPOSTA executada, sendo aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.11. A SUPARC, em face do não comparecimento da Adjudicatária no prazo estipulado, poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, cumprindo os demais requisitos deste EDITAL, assinar o CONTRATO.

16. DA ORGANIZAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

Governo do Estado do Piauí
Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC
Av. Pedro Freitas 1804. Centro Administrativo, Bloco I, 2º Andar
CEP 64.018-900, Bairro Vermelha, Teresina (PI)



Gestão@ppp.pi.gov.br



www.ppp.pi.gov.br



@PPPPIAUI

16.1. A Concessionária será uma SPE, a ser constituída pela Adjudicatária da licitação, seja ela sociedade empresária ou Consórcio, com sede na cidade de Teresina, Estado do Piauí, tendo como objeto social único a exploração da Concessão Administrativa, havendo proibição expressa de praticar quaisquer atos estranhos a tais finalidades, ressalvada a exploração de eventuais Receitas Extraordinárias, nos termos do CONTRATO.

16.2. A SPE não poderá ser desconstituída até a extinção do CONTRATO ou até que todas as suas obrigações perante o PODER CONCEDENTE tenham sido cumpridas, incluídos os pagamentos de eventuais indenizações.

16.3. Sendo a Adjudicatária da licitação uma sociedade empresária, deverá criar subsidiária integral, mantendo o mesmo CONTROLE ACIONÁRIO pré-existente à constituição da SPE.

16.4. No caso de Consórcio, como pré-condição para a celebração do CONTRATO, as empresas que o integram deverão constituir a SPE, em conformidade com a lei brasileira, respeitada a mesma proporção da participação no CONSÓRCIO e observadas às condições firmadas no Instrumento de Compromisso de Constituição de SPE apresentado na fase de habilitação.

16.5. Sem prejuízo da observância dos requisitos previstos no art. 9º da Lei Federal nº 11.079/2004, a SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na legislação societária brasileira (Lei Federal nº 6.404/1976, e respectivas alterações, e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade).

16.6. A SPE constituída pela Adjudicatária não fará jus a qualquer benefício tributário, ou de qualquer natureza, por parte do Poder Concedente.

16.7. A transferência do controle acionário da SPE será admitida nos prazos e nas formas previstas no CONTRATO.

16.8. Em quaisquer dos casos mencionados nos itens anteriores, deverão ser mantidas as condições de habilitação que ensejaram a celebração do CONTRATO.

16.9. O capital social integralizado mínimo da SPE será correspondente a 3% (três por cento) do valor dos investimentos estimados para a IMPLANTAÇÃO do objeto deste CONTRATO, devidamente subscrito em moeda corrente nacional.

16.9.1. Previamente à assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO deverá ser integralizado no mínimo o equivalente a 10% (dez por cento) do capital social.

16.9.2. Os valores de integralização de capital, referidos no item acima, deverão ser atualizados pelo IPCA/IBGE pro rata die, considerando como data-base a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

16.10. A Concessionária não poderá, durante o prazo da CONCESSÃO, reduzir seu capital social abaixo do valor mínimo acima estabelecido, sem prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE, expedida através do Comitê de Monitoramento e Gestão – CMOG.

16.11. A SPE poderá assumir a forma de companhia aberta, com valores mobiliários, admitida a negociação no mercado, desde que cumpridas todas as normas e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

17. CONDIÇÕES DE REAJUSTE E REVISÃO DO CONTRATO

17.1. As regras referentes ao reajuste da contraprestação pecuniária mensal, à revisão do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e ao compartilhamento de riscos e responsabilidades entre as Partes encontram-se previstas na minuta do CONTRATO constante do ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO deste EDITAL.

18. GARANTIAS EM FAVOR DA CONCESSIONÁRIA

18.1. A Garantia Pública deverá ser estruturada pelo Poder Concedente, na forma estabelecida na minuta do CONTRATO, dentre as possibilidades estatuídas na legislação de regência, a fim de dar segurança à SPE, conforme constante no ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO deste Edital.

18.2. A constituição da Garantia Pública é condição para início da Operação dos Serviços.

19. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

19.1. Sem prejuízo de suas responsabilidades, a Concessionária poderá executar serviços relevantes para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias, complementares ou projetos associados aos serviços objeto da Concessão, por meio de terceiros subcontratados para tal fim, de acordo com as regras definidas no ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO deste EDITAL.

20. REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

20.1. Pela execução do objeto contratual o PODER CONCEDENTE pagará a CONCESSIONÁRIA a Contraprestação Pecuniária mensal máxima, na forma estabelecida no CONTRATO.

20.2. A Concessionária poderá explorar RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, ACESSÓRIAS ou ALTERNATIVAS, na forma do CONTRATO.

21. PENALIDADES

21.1. A fiscalização da execução do OBJETO DA CONCESSÃO será realizada pelo PODER CONCEDENTE, com auxílio do CMOG e do VERIFICADOR INDEPENDENTE, quando for o caso, de acordo com o determinado na lei e nas disposições deste EDITAL e do ANEXO II – Minuta do CONTRATO deste EDITAL.

21.2. Pelo descumprimento das regras estabelecidas neste EDITAL, as Licitantes poderão sofrer as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, a serem aplicadas de acordo com a gravidade e dos prejuízos decorrentes das infrações.

21.3. O atraso injustificado na execução do CONTRATO sujeitará o licitante contratado à aplicação das penalidades estabelecidas no ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO deste EDITAL.

21.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, com todos os meios a eles inerentes, incluindo o direito à defesa prévia e o recurso administrativo à Autoridade Superior responsável pela aplicação da penalidade administrativa, com efeito devolutivo e suspensivo, sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao administrado pela legislação aplicável e pelo ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO deste EDITAL.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora da licitação, a rescisão do CONTRATO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública do Estado, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o respectivo recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.5. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.6. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas Licitantes em razão desta licitação, incluindo os gastos relativos a preparação dos documentos de habilitação e das Propostas Econômicas, correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Poder Público isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado do certame.

22.7. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.8. A nulidade do procedimento licitatório induz a nulidade do CONTRATO, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.9. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório aos interessados na manutenção do certame.

22.10. Poderão ser convidados a colaborar com a COMISSÃO, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da Administração Pública estadual, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das Licitantes.

22.11. As partes elegem o Foro da Comarca de Teresina-PI para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente procedimento licitatório e do cumprimento do ajuste, observado o disposto no CONTRATO em relação à solução amigável de controvérsias.

22.12. Os casos não previstos neste EDITAL serão decididos pela COMISSÃO.

22.13. Os estudos e levantamentos prévios disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE são meramente indicativos, sendo lícito às Licitantes a realização de estudos próprios para a elaboração de suas Propostas Econômicas, respeitada a obrigatoriedade de reembolso ao responsável pela elaboração desses estudos, nos termos deste EDITAL.

Teresina, 30 de agosto de 2021.

Justina Vale de Almeida

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Aprovo,

Viviane Moura Bezerra

Superintendente de Parcerias e Concessões